

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2015
De 17 de junho de 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) emprego permanente de Coordenador Esportivo, remunerado pelo valor fixado pela referência “P”, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e passa a compor o Anexo IV, da Lei nº 05/2013 de 28 de fevereiro de 2013, que trata do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

Artigo 2º - O número de vagas do emprego de provimento efetivo de Monitor de Informática, com a referência “05”, com jornada de trabalho de 30 horas semanais constante do Anexo IV, Subquadro de Apoio Técnico Administrativo, da Lei nº. 36/2014, passa a ter a quantidade alterada de 03 (três) para 04 (quatro) vagas e passando a ter nova redação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 17 de junho de 2015.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos

ANEXO IV
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QUANTI-DADE	D E N O M I N A Ç Ã O	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊN-CIAS
1.	10	Gari	Permanente	A
2.	02	Balconista	Permanente	A
3.	02	Técnico de Enfermagem	Permanente	A
4.	08	Auxiliar de Enfermagem	Permanente	A
5.	05	Guarda Noturno	Permanente	A
6.	10	Auxiliar Comum	Permanente	B
7.	10	Cozinheira	Permanente	B
8.	04	Telefonista	Permanente	B
9.	01	Servente de Serviços Urbanos	Permanente	B
10.	01	Servente	Permanente	B
11.	05	Servente de Serviços Internos	Permanente	B
12.	05	Guarda-Vigilante	Permanente	C
13.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	C
14.	01	Agente de Saneamento	Permanente	C
15.	04	Agente Sanitário	Permanente	C
16.	46	Servente de Serviços Gerais	Permanente	C
17.	06	Servente de pedreiro	Permanente	C
18.	01	Padeiro Nível I	Permanente	D
19.	02	Ajudante de Serviços Gerais	Permanente	D
20.	03	Auxiliar Geral	Permanente	D
21.	03	Coletor de Lixo	Permanente	D
22.	01	Padeiro Nível II	Permanente	E
23.	03	Atendente de Dentista	Permanente	E
24.	01	Coveiro	Permanente	E
25.	01	Encarregado da Merenda Escolar	Permanente	E
26.	02	Atendente Nível I	Permanente	E
27.	02	Professor de Educação Física	Permanente	F
28.	12	Pedreiro	Permanente	F
29.	01	Operador Manutenção de Veículos	Permanente	F
30.	04	Tratorista	Permanente	F
31.	08	Atendente Nível II	Permanente	G
32.	01	Inspetor de Escolas e Creches	Permanente	G
33.	01	Vigilante Epidemiológico	Permanente	G
34.	01	Visitador Domiciliar	Permanente	G
35.	01	Jardineiro	Permanente	G
36.	27	Motorista de Serviços Gerais	Permanente	G
37.	02	Eletricista Encanador	Permanente	G
38.	01	Pedreiro Carpinteiro	Permanente	G
39.	07	Motorista de Ambulância	Permanente	I
40.	01	Pedreiro Pintor	Permanente	I
41.	04	Técnico Enfermagem Nível I	Permanente	I
42.	03	Auxiliar Enfermagem Nível I	Permanente	I
43.	01	Escriturário da Educação	Permanente	J
44.	01	Escriturário SUS	Permanente	J
45.	01	Assistente Técnico Agropecuário	Permanente	J
46.	01	Atendente de Dispensário (Posto de Saúde)	Permanente	J
47.	02	Agente de Artes Esportivas	Permanente	J
48.	01	Encarregado Serviços de Água	Permanente	L
49.	01	Químico	Permanente	L
50.	01	Farmacêutico	Permanente	L
51.	07	Enfermeiro Nível I	Permanente	L

52.	01	Nutricionista	Permanente	L
53.	01	Fonoaudiólogo	Permanente	M
54.	01	Almoxarife	Permanente	M
55.	02	Psicólogo	Permanente	M
56.	02	Fisioterapeuta	Permanente	M
57.	10	Escriturário Exped. Administrativo	Permanente	N
58.	01	Tesoureiro-Escrutário	Permanente	O
59.	01	Enfermeiro Nível II	Permanente	O
60.	01	Engenheiro	Permanente	O
61.	01	Professor Nível II	Permanente	O
62.	01	Assistente Social Nível I	Permanente	O
63.	01	Lançador	Permanente	O
64.	04	Dentista Nível I	Permanente	O
65.	01	Mestre de Obras	Permanente	O
66.	03	Operador de Máquina Rodoviária	Permanente	O
67.	01	Auxiliar de Mecânico	Permanente	O
68.	01	Bibliotecário	Permanente	P
69.	01	Contador	Permanente	P
70.	16	Médico Plantonista	Permanente	R\$ 90,00/Hor
71.	06	Enfermeira Nível III	Permanente	P
72.	01	Engenheiro-Agrônomo Chefe	Permanente	P
73.	01	Médico-Chefe Veterinário	Permanente	P
74.	01	Diretor de Obras e Serviços	Permanente	P
75.	01	Assistente Social Nível II	Permanente	P
76.	01	Mecânico	Permanente	P
77.	01	Atendente Nível III	Permanente	P
78.	01	Professor de Educação Física Nível II	Permanente	P
79.	09	Médico Nível I	Permanente	Q
80.	01	Supervisor de Recursos Humanos	Permanente	Q
81.	03	Dentista Nível II	Permanente	Q
82.	04	Médico Nível II	Permanente	R
83.	02	Médico	Temporário	R
84.	01	Chefe Equipe Médica PSF	Permanente	R\$ 7.208,26
85.	01	Assessor Chefe do Setor de Transporte	Comissão	I
86.	01	Assessor da Procuradoria	Comissão	II
87.	15	Agente Comunitário de Saúde	Permanente	I
88.	01	Procurador Jurídico	Permanente	VI
89.	01	Auxiliar de Projeto	Permanente	M
90.	01	Coordenador Esportivo	Permanente	P

ANEXO IV

SUBQUADRO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Monitor de Informática	04	Permanente	05
Oficial de Escola	02	Permanente	04
Inspetor de Alunos	02	Permanente	02
Auxiliar Geral	03	Permanente	01
Servente	02	Permanente	01
Assistente Pedagogo	01	Permanente	05
Monitor T. Escolar	03	Temporário	02
Monitor T. Escolar	01	Permanente	01